

Lei n. 12 de, 9 de Outubro de 1924

Autoriza o Presidente da Camara

O povo do municipio de Sachucenas, por seus vereadores decretou e em seu nome sancionou, mando executar a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Sr. Presidente da Camara, Agente Executivo:

- I A comprar umas carroças e animais para o serviço da Camara;
- II A comprar o mobiliario para a Camara Municipal;
- III A mandar construir no "Bairro do Mogyllinhi" uma portella com pilares de pedra;
- IV A mandar fazer os muros necessarios no pateo da Camara
- V A mandar construir o mural do conselho.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o cumprimento e execucao d'esta pertencerem que a cumpram e a facam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario a registre e publique.

Dado e passado na república do executivo em 9 de

outubro de 1924

O Presidente, Agente Executivo Municipal
Estanislau José Pestunoff

Registrada no livro competente e publicada pela imprensa
Secretaria da Câmara Municipal de Barbomim, 9 de outubro de 1924
O Official Secretário, Saul Vieira